PARQUES E ZOOBOTÂNICA | PREFEITURA BELO HORIZONTE

FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA E O CONSÓRCIO PBH/MG, CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS TELEMAR NORTE LESTE S.A. E OI S.A., LIDERADO PELA TELEMAR NORTE LESTE S.A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.080.608.15.78
INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2015.2502.0005.05.00

A **Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica**, CNPJ 07.276.220/0001-91, sediada na Avenida Otacílio Negrão de Lima, número 8000, Bairro Bandeirantes - Belo Horizonte/MG, CEP: 31.365-743, neste ato representada pelo seu Presidente, Sérgio Augusto Domingues, doravante denominada Contratante e o CONSÓRCIO PBH/MG – PE 2015/015, constituído pelas empresas **Telemar Norte Leste S.A.**, CNPJ 33.000.118/0001-79 e **OI S.A.**, CNPJ 76.535.764/0001-43, liderado pela Telemar Norte Leste S.A., estabelecida na Rua do Lavradio, número 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.230-070, neste ato representada por Mitsuo Orlando Nonaka, RG: M-9-063.318, CPF: 034.455.116-40 e por Gustavo Henrique Fantoni Naurath, RG: MG-6.402.858, CPF: 953.489.566-00, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o Quinto Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço, decorrente do Pregão Eletrônico SMAGEA nº 2015/015, processo licitatório 01.013.515.15.00, processo administrativo 01.080.608.15.78, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1. a prorrogação excepcional por 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços ora aditado, compreendendo o período de **1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021**, em consonância com o disposto no § 4º do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. O presente Contrato deverá ser rescindido pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, após adjudicação/homologação do procedimento licitatório para formalização de contrato de prestação serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e links digitais (integrados), incluindo a cessão de aparelhos telefônicos em regime de comodato, de acordo com as normas e regulamentos específicos, aplicáveis ao serviço, pelos contratos ou termos de concessão, permissão ou autorização celebrados entre as prestadoras dos serviços e Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para atender demanda da FPMZB.

1.3. Reajuste no valor do contrato.

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE DO VALOR

A Contratada solicitou reajuste dos valores dos itens contratados **a partir de 1º de julho de 2020**, de acordo com o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) acumulado em março/2020. Nos itens do Grupo A e B teve reajuste de 3,95%. No Grupo C o item 7 teve uma redução de 2,88% e no item 8 reajuste de 3,95%.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor estimado para o período contratado de 12 (doze) meses, conforme Tabela de Volumetria a seguir:

ITEM	Grupo A (Itens Fixos) Serviço	Quantidade Estimada por 12 meses	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Assinatura Terminal Fixo STFC	2.088	26,32	54.956,16
2	Aluguel de Aparelho Telefônico	2.088	0,00(*)	0,00(*)
	TOTAL ANUAL – GRUPO (A)			**54.956,16**

(*) Não haverá cobrança pelo aluguel de aparelho

ITEM	Grupo B (Itens Eventuais) Serviço	Quantidade Estimada por 12 meses	Valor Unitário R$	Valor Total R$
3	Instalação Terminal	24	27,79	666,96
4	Mudança de Endereço de Terminal	24	27,79	666,96
5	Aparelho Fixo avulso	2	56,37	112,74
	TOTAL ANUAL – GRUPO (B)			**1.446,66**

ITEM	Grupo C	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total

Digitalizado com CamScanner

	(Itens Variáveis – Ligações Locais)/ Tipos de Chamadas Serviço	Estimada	R$	R$
6	Local Fixo-Fixo Intragrupo	391.200	0,00(*)	0,00(*)
7	Local Fixo-Fixo Extragrupo	375.120	0,08813	33.059,33
8	Local Fixo-Móvel Extragrupo	9.600	0,92582	8.887,87
	TOTAL ANUAL – GRUPO (C)			**41.947,20**
VALOR TOTAL DO 5º TERMO ADITIVO:				**98.350,02**

3.2. Tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços ora aditado, e a alteração dos valores unitários vigentes, fica alterado o valor mensal estimado do Contrato, passando de **R$ 8.070,72** (oito mil, setenta reais e setenta e dois centavos) para de **R$ 8.195,83** (oito mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos) e o valor estimado para o período de **R$ 96.848,67** (noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos) para **R$ 98.350,02** (noventa e oito mil, trezentos e cinquenta reais e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
2505.0100.04.122.165.2.816.339039.07.03.00	150,00	1.800,00
2505.0100.18.541.073.2.812.339039.07.03.00	150,00	1.800,00
2505.0200.18.541.073.2.812.339039.07.03.00	2.670,72	32.048,67

Digitalizado com CamScanner

2505.0300.04.122.165.2.816.339039.07.03.00	150,00	1.800,00
2505.0300.18.541.073.2.812.339039.07.03.00	375,00	4.500,00
2505.0400.18.541.073.2.812.339039.07.03.00	750,00	9.000,00
2505.0500.04.122.165.2.816.339039.07.03.00	600,00	7.200,00
2505.0500.18.541.073.2.812.339039.07.03.00	225,00	2.700,00
2505.0600.04.122.165.2.816.339039.07.03.00	150,00	1.800,00
2505.0600.18.541.073.2.812.339039.07.03.00	225,00	2.700,00
2505.0700.18.541.073.2.812.339039.07.03.00	375,00	4.500,00
2505.0800.18.541.073.2.812.339039.07.03.00	450,00	5.400,00
2505.0900.18.541.073.2.812.339039.07.03.00	300,00	3.600,00
2505.1100.18.541.073.2.900.339039.07.03.00	1.625,11	19.501,35
TOTAL:	**R$ 8.195,83**	**98.350,02**

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA

A contratada deverá prestar garantia contratual no valor de R$ 4.917,50 (quatro mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), em até 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do instrumento, que corresponde a 5% (cinco inteiros percentuais) do valor contratado para o período.

Parágrafo único – Não apresentada a garantia no prazo acima previsto, o contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus para o Contratante.

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA SEXTA: DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados e ratificados, para todos os fins e efeitos, os atos, expedientes e despesas procedidas e levadas a efeito a partir de 01 de julho de 2020, desde que relacionadas com o objeto e demais cláusulas do presente Instrumento, até a data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do Contrato original que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 06 de julho de 2020.

Sérgio Augusto Domingues
Presidente
Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica
CPF: 990.465.206-68

MITSUO ORLANDO NONAKA
RG nº M 5.083.318 SSP MG
CPF nº 034.455.116-40

Assinado de forma digital por MITSUO ORLANDO NONAKA:03445511640
Dados: 2020.07.06 14:15:02 -03'00'

Mitsuo Orlando Nonaka
Consórcio PBH/MG
CPF: 034.455.116-40

GUSTAVO HENRIQUE FANTONI NAURATH:95348956600

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE FANTONI NAURATH:95348956600
Dados: 2020.07.01 15:40:25 -03'00'

Gustavo Henrique Fantoni Naurath
Consórcio PBH/MG
CPF: 953.489.566-00

Digitalizado com CamScanner